

LEI MUNICIPAL Nº 3.485

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - O artigo 20, da Lei Municipal nº 3.238 de 30 de dezembro de 2002, alterado pelo artigo 8º, da Lei nº 3.363, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte alteração:

“**Art. 20** -

I - ;

II - ;

III – empresas:

a) ;

b) 2% (dois por cento) no caso dos itens 1, 2, 9, 13, 23, 37, 38, 40 e subitens 4.22, 4.23 e 7.02, todos da lista de serviços; e,

c) ”

Art. 2º - Fica incluído parágrafo único no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.933, de 02 de outubro de 1997, na forma que se segue:

“**Art. 3º** -

Parágrafo único – São isentos do pagamento da taxa, de que trata o *caput* deste artigo, as entidades de assistência social sem fins lucrativos e os templos de qualquer culto.”

Art. 3º - A contar do exercício de 2006, o valor venal dos imóveis será reajustado de modo que o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tenha como limite o vigente no ano de 2005 acrescido do valor de Taxa de Serviços Urbanos – TSU.

§ 1º – Fica extinta, a partir de 1º de janeiro de 2006, a Taxa de Serviços Urbanos – TSU, revogando-se os artigos 219, da Resolução nº 710, de 15 de setembro de 1964, e 195, do Decreto nº 235, de 6 de dezembro de 1969.

§ 2º - O carnê de cobrança de 2006 do IPTU e Taxas, poderá ser emitido da mesma forma que em 2005, desde que o valor total a ser pago pelo contribuinte não ultrapasse o fixado no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os valores apurados no *caput* serão atualizados conforme determina o *caput* do artigo segundo da Lei 3.141/01.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, de de 2005.

CESAR IÓRIO GOMES
PREFEITO – EM EXERCÍCIO

_____, *Vereador Pedro Rogério Vieira Cabral - Presidente.*

_____, *Denílson Breder - 1º Vice-Presidente.*

_____, *Carlos Balbi - 2º Vice-Presidente.*

_____, *Sérgio Xavier - 1º Secretário.*

_____, *Mário Folly - 2º Secretário.*

AUTORIA: PODER EXECUTIVO - P. 1.366/05